

PATRIMONIALIZAÇÃO DE ARQUIVOS PESSOAIS NO BRASIL: A DECLARAÇÃO DE INTERESSE PÚBLICO E SOCIAL

Juliana Maia Mendes (Universidade Federal Fluminense),
Renato de Mattos (Universidade Federal Fluminense)

1 INTRODUÇÃO

Os arquivos pessoais têm conquistado destaque nos campos das Ciências Humanas e Sociais desde meados do século XX. Nas últimas décadas, seu valor cultural vem sendo reconhecido para além da academia e da pesquisa científica. São fontes potenciais para a reconstrução de memórias, educação formal e informal, exercícios criativos, políticas identitárias e tantas outras possibilidades de uso. Tão múltiplos quanto o é a sociedade, o número de arquivos pessoais existentes é muito maior do que a quantidade de instituições que têm como missão a preservação de acervos arquivísticos.

Apesar da crescente presença dos arquivos pessoais nas discussões dos campos da Arquivologia, Ciências Sociais, História e áreas correlatas, ainda é tímido o avanço dos arquivos no campo do patrimônio, permanecendo à margem das políticas patrimoniais. Além disso, pouco se produz nos estudos arquivísticos sobre dispositivos de patrimonialização e o papel das instituições arquivísticas na identificação e reconhecimento de arquivos privados pertencentes ao patrimônio documental brasileiro. Ainda que presente no discurso cotidiano das instituições de custódia, identificadas muitas vezes

como instituições de memória, os critérios de aquisição e avaliação de acervos tendem a passar ao largo da função social dos arquivos e do papel ativo das instituições na definição do que não permanecerá no tempo. Eles se baseiam, geralmente, em linhas de acervo temáticas ou critérios subjetivos e demandas pessoais ligadas às preocupações de pesquisa dos profissionais a elas diretamente ligados (OLIVEIRA, 2012).

Nesse sentido, a Declaração de Interesse Público e Social aparece na interseção desses diferentes debates, em diferentes campos. Como instrumento de reconhecimento legal de arquivos privados, se apresenta como alternativa aos demais dispositivos de patrimonialização oficiais que, sob o viés da Arquivologia, não se mostram adequados às características específicas dos documentos de arquivo. Por outro lado, a Declaração apresenta problemas em sua aplicação, refletidos no pequeno número de arquivos privados reconhecidos desde 2004, ano em que o primeiro arquivo foi declarado, e no quase desconhecimento do instrumento fora da comunidade arquivística. Ademais, o dispositivo deveria fazer parte, junto a outras políticas públicas de arquivo, da construção do Sistema Nacional de Arquivos. Cabe destacar que o seu órgão central, o Conselho Nacional de Arquivos (CONARQ), é o responsável pela avaliação e tomada de providências para a homologação da Declaração pelo Ministro da Justiça e Segurança Pública.

Assim, esta comunicação, baseada em pesquisa desenvolvida no âmbito do curso de graduação em Arquivologia da Universidade Federal Fluminense (MENDES, 2021), busca analisar a Declaração de Interesse Público e Social e identificar suas bases, partindo da hipótese de que esta vem se constituindo como principal dispositivo de patrimonialização de arquivos privados no âmbito do Estado brasileiro. Para tanto, discute os arquivos pessoais na teoria arquivística e analisa a evolução da noção de patrimônio e sua relação com os arquivos pessoais. Ademais, apresenta os principais dispositivos de patrimonialização de arquivos pessoais em âmbito federal, quais sejam, o ato de tombamento, o Programa Memória do Mundo e a Declaração de Interesse Público e Social de Arquivos Privados, e descreve os procedimentos necessários à declaração a partir da legislação que a embasa os pareceres da Comissão de Avaliação de Acervos Privados do CONARQ, responsável por julgar o mérito das candidaturas dos arquivos a serem avaliados.

2 DESENVOLVIMENTO

Por restrições de espaço e estrutura, neste trabalho condensamos em quatro seções, além da introdução e considerações finais, as discussões desenvolvidas. Na primeira, apresentamos de maneira breve os procedimentos

metodológicos adotados na pesquisa que fundamenta essa comunicação. Em seguida, fazemos um panorama das bases teóricas e do lugar de onde partem os conceitos e noções que envolvem as discussões aqui propostas, estando eles, principalmente, no campo dos arquivos pessoais e do patrimônio. Nessa seção também são apresentados os principais atos de patrimonialização de arquivos privados em âmbito nacional no Brasil. Por fim, a terceira seção se dedica à exposição e análise da Declaração de Interesse Público e Social e dos pareceres elencados na pesquisa.

2.1 Procedimentos metodológicos

O presente trabalho é de natureza descritiva (SANTOS, 1999). No que concerne aos procedimentos, desenvolvemos uma pesquisa de base bibliográfica e documental. Foi empreendida uma revisão de literatura em torno dos temas de arquivos pessoais e patrimônio documental e, a partir de então, apresentamos a legislação relacionada. Também serão analisadas as leis e resoluções dedicadas à Declaração de Interesse Público e Social e os próprios pareceres da Comissão de Avaliação de Acervos Privados. A pesquisa tem uma abordagem qualitativa, de forma a compreender os processos e o contexto em que são reconhecidos os arquivos pessoais de interesse público e social.

2.2 Arquivos pessoais e patrimônio: uma breve apresentação de conceitos, dispositivos e disputas

Os arquivos privados ocuparam ao longo do desenvolvimento da Arquivologia enquanto campo de conhecimento autônomo um lugar “marginal” nas discussões da área (YEO, 2008; FISHER, 2009). O debate ainda é mais evidente quando falamos de arquivos pessoais que, como afirmou Hobbs (2016, p. 304) “encontram-se numa curiosa posição, ao mesmo tempo dentro e fora, do desenvolvimento do pensamento arquivístico”.

Geoffrey Yeo (2009) apresenta uma chave de interpretação relevante para o estudo do distanciamento dos arquivos privados do centro das discussões arquivísticas tradicionais. Ao desenvolver o próprio conceito de documento de arquivo (*records*), o autor analisa as percepções de arquivo na área da Arquivologia a partir da teoria dos protótipos. Assim, o “protótipo” de arquivo teria sido construído a partir de seu desenvolvimento teórico, prático e das discussões metodológicas do campo. Dessa maneira, o conceito de documento de arquivo esteve centrado em sua relação com os documentos produzidos e acumulados por instituições públicas como resultado de suas funções e atividades. O “protótipo”, dessa forma, se assemelha muito mais a documentos públicos que a documentos pessoais.

A distinção entre arquivos públicos e privados é tão destacada que se expressa na terminologia. Nos países de língua inglesa, de onde têm origem dois dos principais teóricos da Arquivologia Clássica e Moderna, Jenkinson e Schellenberg, “documento de arquivo” se desdobra em “*records*”, “*archives*” e “*manuscripts*”. Essas diferenças caracterizam, por um lado, a cisão entre as atribuições do gestor de documentos, responsável pelos documentos correntes (*records*), e do arquivista, encarregado dos arquivos permanentes (*archives*). Por outro, vemos uma terceira faceta dos documentos, os *manuscripts*, que por muito tempo foram encaminhados às bibliotecas ou centros de documentação, ao largo do cuidado de arquivistas e, não surpreendentemente, às margens das discussões da área.

É possível identificar na análise da literatura duas abordagens no tratamento de arquivos privados e, em especial, de arquivos pessoais. A primeira delas, herdada da perspectiva clássica que privilegia o tratamento e estudo dos arquivos governamentais, considera que os *manuscripts* ou *personal papers* estão muito distantes das exigências necessárias para garantir as características distintivas dos documentos de arquivo. A segunda abordagem, por outro lado, defende a total compreensão dos arquivos privados, incluindo os arquivos pessoais, na concepção de documentos de arquivo. Segundo ela, pessoas físicas e jurídicas produzem documentos de arquivo pelas mesmas razões que órgãos públicos, para registrar suas atividades, prová-las e recordá-las. Dessa forma, argumentam os adeptos da segunda abordagem, cabe aos responsáveis pelo tratamento dos arquivos privados o respeito aos princípios arquivísticos, sob pena de, se não o fizerem, comprometerem as características que os tornam singulares. Podemos identificar, ainda, uma terceira perspectiva, a memorialística. Sob determinados vieses se vislumbra no arquivo pessoal um projeto de seu produtor ou dos responsáveis pelo arquivo, fruto de um desejo de ser lembrado ou monumentalizado.

As diferentes perspectivas sobre os arquivos privados, principalmente os arquivos pessoais, vão influenciar nas políticas de aquisição, avaliação e metodologias concebidas e aplicadas nas instituições de custódia de arquivos no Brasil. Se refletirão, também, na forma e nos critérios adotados nos atos de patrimonialização de arquivos pessoais.

Os documentos de arquivo são aqueles produzidos e acumulados como resultado de uma atividade ou função de seu produtor, ou seja, eles nascem para cumprir ou testemunhar uma ação. Essa natureza instrumental do documento de arquivo resultou na distinção entre valor primário, ligado à finalidade imediata do documento, e valor secundário, relacionado ao seu potencial informacional. Desta forma, a avaliação pode ser analisada como a

função responsável por conformar, ainda que em parte, o patrimônio documental de uma sociedade. Essa interpretação se baseia em um dos objetivos da avaliação: determinar aqueles documentos que, atribuídos de valor secundário, deverão ser preservados permanentemente nas instituições de custódia. No caso de documentos de arquivo públicos, os considerados de guarda permanente deverão, em regra, estar disponíveis a todos os cidadãos, tornando-se parte, portanto, do arcabouço material que poderá servir à construção do conhecimento e apoio à cultura, identidade e reconstrução de memórias.

Outra aproximação presente entre patrimônio e arquivos é possível a partir da relação entre patrimônio documental e direito à memória. Heloísa de Faria Cruz (2016), ao discutir as dinâmicas sociais em torno das demandas no campo da memória social, principalmente relacionadas às políticas de reparação, identifica os processos de patrimonialização de acervos documentais como tributários dessas disputas.

O diálogo em torno da função avaliação, por um lado, e o vínculo entre arquivos, memória e cultura, por outro, foi articulado por José Maria Jardim (1995). Ao analisar a relação, considerada um dos pilares da Arquivologia contemporânea, entre a noção de memória e o processo de avaliação e seleção de documentos, o autor percebe que essas práticas buscam se legitimar a partir do discurso da preservação do patrimônio histórico e da democratização da memória nacional. Jardim questiona, além disso, a presunção de neutralidade nas práticas das instituições arquivísticas, que as leva a operar com uma noção de memória como dado “arqueologizável” e não como construção social.

Percebemos, portanto, alguns possíveis caminhos traçados para a transformação – ou reconhecimento – de arquivos privados em patrimônio: a partir da avaliação, como garantia de preservação permanente; através da institucionalização, ao serem incorporados ao acervo de instituições que têm como objetivo preservar e difundir o patrimônio cultural brasileiro; e o investimento social e político, por parte do produtor ou de indivíduos a ele relacionados. Existem, também, dispositivos de patrimonialização responsáveis por reconhecer o valor de um arquivo privado enquanto patrimônio em âmbito local, regional, nacional ou mundial. Estes se dão a partir de ações de chancela do Estado ou de agências políticas de prestígio como a Organização das Nações Unidas para a Educação, a Ciência e a Cultura (UNESCO).

Apesar dos avanços, a “periferização” dos documentos nas políticas de patrimônio permanece. Ela se manifesta de maneira exemplar no lugar ocupado pelo Programa Memória do Mundo, comumente identificado por sua

sigla em inglês MoW (*Memory of the World*), na estrutura organizacional da UNESCO. Estruturada em cinco grandes áreas (Educação, Comunicação e Informação, Ciências Humanas e Sociais, Ciências Naturais e Cultura), a UNESCO compreende todos os seus programas de preservação e divulgação do patrimônio mundial, independentemente de sua natureza ou campo a que pertençam, sob a área da Cultura. A única exceção se faz ao Programa Memória do Mundo, criado em 1992 e subsidiado pela área de Comunicação e Informação. No Brasil, o MoW foi implantado a partir da constituição do Comitê Nacional do Brasil do Programa Memória do Mundo. Criado através da Portaria nº 259, de 02 de setembro de 2004, junto à estrutura do Ministério da Cultura, no Governo Federal, e regulamentado pela Portaria nº 61, de 31 de outubro de 2007, o Comitê ficou sob gerência do Arquivo Nacional.

Em 12 anos de atuação do Comitê MoW Brasil, foram nominados 111 acervos no Registro da Memória do Mundo em âmbito nacional. Se comparado a outros atos declaratórios de patrimonialização de arquivos privados no Brasil, o MoW se destaca em número de acervos reconhecidos. Em relação às atividades do Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional (IPHAN), a atuação do Programa Memória do Mundo é muito mais particularizada, dedicada exclusivamente ao patrimônio documental. Por outro lado, quando contrastado ao instrumento de reconhecimento de arquivos privados de interesse público, seu escopo é maior, pois inclui documentos de instituições públicas, acervos bibliográficos, itens e conjuntos documentais independentes.

A legislação relativa ao patrimônio no Brasil, desde a criação do IPHAN até a atual Constituição de 1988 e as leis posteriores, privilegiou os bens imóveis e as obras de arte, mas não excluiu os documentos de arquivo, ainda que este apareça de maneira marginal nos textos jurídicos. Apesar de sua compatibilidade de aplicação a bens móveis, o tombamento está convencionalmente vinculado às políticas de proteção de bens imóveis. Ao longo das décadas de atuação do IPHAN, as estratégias de preservação de objetos, coleções e arquivos passou ao largo do instrumento de tombamento. Assim, poucos são os casos, desde os anos 1930, de arquivos tombados. Em sua maior parte, conjuntos documentais são tombados junto à edificação em que se encontram, como repercussão colateral, ou em cenários de elevado risco de perda ou destruição.

O tombamento também é criticado como dispositivo de patrimonialização de arquivos por sua “rigidez” pouco afim à natureza orgânica dos conjuntos documentais de natureza arquivística que pode ocasionar o desmembramento dos fundos ou “engessá-los” (MOLINA, 2013). Deste modo, a Declaração de Interesse Público e Social de Arquivos Privados foi

instituída como uma alternativa mais adequada à patrimonialização de arquivos em comparação ao instrumento de tombamento, até então única medida legal de reconhecimento de valor de arquivos privados por parte do Estado brasileiro (CAMARGO; MOLINA, 2010).

2.3 A Declaração de Interesse Público e Social de Arquivos Privados

Assim como outros dispositivos de patrimonialização, a Declaração de Interesse Público e Social funciona como um instrumento de distinção entre os inúmeros arquivos privados existentes em todo o Brasil. Essa classificação de interesse e relevância nacional carrega uma série de ônus e bônus aos responsáveis pela custódia desses acervos, além de implicar o reconhecimento da “excepcionalidade” dos conjuntos documentais elencados. No âmbito do executivo federal, a Declaração constitui um importante dispositivo de reconhecimento e salvaguarda de arquivos privados considerados fontes relevantes para a história, a cultura e o desenvolvimento nacional.

A Declaração de Interesse Público e Social foi criada pela Lei nº 8.159, de 1991, conhecida como Lei de Arquivos. Sua regulamentação se deu pelo Decreto nº 4.073, de 2002, e é disciplinada pela Resolução nº 47 do CONARQ. A Resolução determina que a declaração se fará por ato do Ministro da Justiça e Segurança Pública e define que a solicitação será objeto de autuação no CONARQ. O Art. 2º determina ainda que “a declaração de interesse público e social de arquivos privados será precedida de parecer instruído com avaliação técnica realizada pela Comissão de Avaliação de Acervos Privados” (BRASIL, 2003). A Comissão, sediada no Rio de Janeiro (RJ), é permanente e composta de três a cinco membros de diferentes perfis e áreas de atuação designados pelo Presidente do CONARQ.

Apesar da expansão do conhecimento sobre a Declaração enquanto dispositivo de patrimonialização e reconhecimento do valor histórico, científico e cultural de arquivos privados, poucos foram os arquivos classificados como de interesse público. Em pouco mais de duas décadas de atividade da Comissão de Avaliação de Acervos Privados do CONARQ, atuante desde 2004, dezesseis arquivos foram declarados. A partir da análise da legislação e dos pareceres elencados, alguns pontos chamam a atenção e merecem maiores exames.

Identificou-se entraves em sua aplicação, aparentemente políticos, o que resultou em, por exemplo, arquivos que tiveram parecer favorável ao reconhecimento, mas que não tiveram sua declaração homologada em Diário Oficial da União. Outra questão identificada é a imprecisão terminológica constatada na legislação e pareceres técnicos, o que implica na própria

delimitação dos conjuntos documentais salvaguardados. É importante destacar também que, até o momento, não há casos de arquivos privados reconhecidos enquanto de interesse público e social a partir de uma iniciativa do CONARQ. Segundo Silva (2011), o posicionamento do CONARQ é reativo, não há uma política definida, uma vez que “os critérios, a solução dos problemas, o próprio objeto que incide a declaração, tudo é feito pelas demandas que propõem a declaração de interesse público, isto é, a reflexão sobre as questões só ocorre à medida que vão surgindo” (SILVA, 2011, p. 99).

A análise dos pareceres nos traz evidências de outra tendência na avaliação de interesse público e social de arquivos pessoais: a valorização da figura do titular. Diversos outros aspectos podem e devem ser analisados, como a representação regional dos arquivos reconhecidos – atualmente concentrada na região Sudeste, considerando a localização das instituições de custódia onde podem ser encontrados os acervos. Como um dispositivo de patrimonialização, é válido questionar o quão importante é retratar e abranger a diversidade cultural e identitária presente no território brasileiro. Dessa maneira, os arquivos pessoais se distinguiriam não como monumento de seu produtor, mas como fonte potencial para pesquisa, cultura e reconstrução de múltiplas memórias.

3 CONSIDERAÇÕES FINAIS

A Constituição Federal de 1988, ao tratar de patrimônio, propõe uma nova perspectiva sobre as práticas patrimoniais. Desta maneira, o poder de declarar bens enquanto patrimônio cultural brasileiro deixa de ser exclusividade do Estado e se passa a estimular a participação de cidadãos, grupos e comunidades nas ações patrimoniais e no próprio reconhecimento do que é patrimônio. Sob esse novo viés, a Lei de Arquivos e o Decreto nº 4.073 de 2002, que a regulamenta, ao prever o dispositivo de declaração de interesse público e social de arquivos privados, permite à iniciativa civil propor aqueles arquivos que considerem relevantes o suficiente para terem reconhecido seu valor enquanto patrimônio brasileiro.

No entanto, diferente de outros bens, os arquivos privados não tiveram, até a publicação da Lei de Arquivos, dispositivos de patrimonialização específicos ou instituições dedicadas ao reconhecimento do acervo arquivístico enquanto patrimônio cultural. Cabe destacar que mesmo o Arquivo Nacional não tem como missão reunir, reconhecer ou salvaguardar arquivos privados de interesse público. Além disso, a legislação não restringe a atuação do CONARQ a um papel passivo em relação à declaração de interesse público e social e não determina que este deva apenas receber e avaliar propostas de

reconhecimento feitas por instituições ou pessoas. Considerando o local periférico que ocupam os arquivos privados até os dias atuais no campo do patrimônio, é necessário um esforço proativo da instituição no processo de identificação e reconhecimento de arquivos privados que devam ser reconhecidos e salvaguardados por políticas públicas.

Como uma pesquisa não exaustiva, esse trabalho não aspira a uma análise total ou acabada da Declaração de Interesse Público e Social ou dos seus pareceres. Esperamos, a partir das discussões propostas e dos questionamentos suscitados, contribuir para a produção em torno da matéria e provocar o debate sobre o tema. Em um contexto de disputas cada vez mais acirradas de construção de narrativas e reivindicações de memórias, os arquivos despontam como lugares privilegiados de diálogo e contestação. No caso dos arquivos privados, especialmente os arquivos pessoais, sua manutenção, preservação e garantia de acesso dependem do seu reconhecimento por parte das instituições, das comunidades ou do Estado. Alçá-los a patrimônio cultural é uma maneira de salvaguardá-los. Isto posto, os caminhos e dispositivos de patrimonialização de arquivos pessoais, portanto, devem ser conhecidos, estudados e problematizados.

REFERÊNCIAS

BRASIL. **Decreto nº 4.073, de 3 janeiro de 2002.** Regulamenta a Lei no 8.159, de 8 de janeiro de 1991, que dispõe sobre a política nacional de arquivos públicos e privados. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/decreto/2002/D4073.htm. Acesso em: 14 mar. 2021.

BRASIL. **Lei nº 8.159, de 8 janeiro de 1991.** Dispõe sobre a política nacional de arquivos públicos e privados e dá outras providências. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l8159.htm. Acesso em: 14 mar. 2021.

CAMARGO, Célia; MOLINA, Talita dos S. O Patrimônio Arquivístico: Acervos Privados e Interesse Público. In: ENCONTRO REGIONAL DA ANPUH-RIO, 14., 2010, Rio de Janeiro. **Anais [...]** Rio de Janeiro: Anpuh-Rio, 2010. p. 1-5. Disponível em: encontro2010.rj.anpuh.org/site/anaiscomplementares. Acesso em: 16 abr. 2020.

CRUZ, Heloísa de F. Direito à memória e patrimônio documental. **Revista História & Perspectivas**, Uberlândia, v. 29, n. 54, jan./jun. 2016. Disponível em: seer.ufu.br/index.php/historiaperspectivas/article/view/35388. Acesso em: 23 jan. 2021.

FISHER, R. In Search of a Theory of Private Archives: The Foundational Writings of Jenkinson and Schellenberg Revisited. **Archivaria**, n. 67, p. 1-24, jul. 2009. Disponível em:

<https://archivaria.ca/index.php/archivaria/article/view/13205>. Acesso em: 20 out. 2020.

HOBBS, Catherine. Vislumbrando o pessoal: reconstruindo traços de vida individual. In: EASTWOOD, Terry. MACNEIL, Heather. (Org.). **Correntes atuais do pensamento arquivístico**. Belo Horizonte: UFMG, 2016.

JARDIM, José. M. A invenção da memória nos arquivos públicos. **Ciência da Informação**, v. 25, n. 2, 1995. Disponível em: revista.ibict.br/ciinf/article/view/659/663. Acesso em: 13 jan. 2021.

MENDES, Juliana M. **Arquivos pessoais e patrimônio**: a Declaração de Interesse Público e Social como instrumento de patrimonialização de arquivos. 2021. Trabalho de Conclusão de Curso (Graduação em Arquivologia), Universidade Federal Fluminense, Niterói, 2021.

MOLINA, Talita dos S. **Arquivos Privados e Interesse Público**: Caminhos da Patrimonialização Documental. 2013. 131f. Dissertação (Mestrado em História) – Programa de Estudos Pós-Graduados em História, PUC, São Paulo, 2013.

OLIVEIRA, Lucia. M. V. Política de aquisição: uma reflexão em torno das questões que orientam o processo de ampliação dos acervos institucionais. In: OLIVEIRA, L. M. V.; SILVA, M. C. S. M. (Org.). **Políticas de aquisição de preservação de acervos em universidades e instituições de pesquisa**. Rio de Janeiro: MAST, 2012.

SANTOS, Antônio R. dos. **Metodologia científica**: a construção do conhecimento. Rio de Janeiro. DP&A, 1999.

SILVA, Wysterley M. da. **Arquivo de interesse público e social**: a atuação do Conselho Nacional de Arquivos. 2011. 146 f. Dissertação (Mestrado em Ciência da Informação) – Universidade Federal Fluminense, Niterói, 2011.

YEO, Geoffrey. Concepts of Record: Prototypes and Boundary Objects. **The American Archivist**, v. 71, n. 1, p 118-143, abr. 2008. Disponível em: doi.org/10.17723/aarc.71.1.p0675v40tr14q6w2. Acesso em: 2 nov. 2021.